



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**RESOLUÇÃO N. 01 / 2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

**Define as diretrizes para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso aos discentes do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal do Pará.**

**TÍTULO I**

**DEFINIÇÕES E FINALIDADES**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de que trata a Resolução N. 4.399, Seção II do Capítulo VIII do Regulamento de Ensino de Graduação, de 14 de maio de 2013, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reger-se-á pela presente norma no âmbito da Faculdade de Medicina Veterinária (FAMEV) do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) do Campus Universitário de Castanhal.

**Art. 2º** O TCC é de caráter individual e tem a finalidade de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica por meio de um estudo em determinado tema relacionado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 3º** Fica estabelecido o período de trabalho de 120 (cento e vinte) horas necessário para a elaboração do TCC, acrescido ao total de carga horária discente necessária para integralização curricular.

**Art. 4º** Somente será integralizado o currículo do discente que for aprovado no TCC.

**Parágrafo único.** Será aprovado no TCC o discente que obtiver no mínimo o conceito R (Regular), e cuja validade servirá para cômputo no Conceito de Exame Final (CEF) do discente na disciplina TCC, que servirá para avaliação no Coeficiente de Rendimento do Período Letivo (CPRL).

**TÍTULO II**

**MATRÍCULA**

**Art. 5º** Somente poderão matricular-se na disciplina TCC os discentes que já integralizaram todas as disciplinas obrigatórias, exceto, o Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO).

**Parágrafo único.** O discente deverá entregar a direção da FAMEV, o Formulário de Inscrição de TCC (Anexo 1) para homologação pelo Conselho da Faculdade.

**TÍTULO III**

**ORIENTAÇÃO, FORMATO, DEFESA E AVALIAÇÃO**

## CAPÍTULO I ORIENTAÇÃO

**Art. 6º** O orientador do discente na disciplina TCC deverá ser docente da UFPA, aprovado pelo Conselho da Faculdade.

**Parágrafo único.** Também poderá ser aceito como orientador um profissional externo à Instituição, desde que o discente de graduação seja co-orientado por um docente vinculado ao Curso de Medicina Veterinária da UFPA. O co-orientador será responsável pelo lançamento do conceito e ficará com a alocação da carga horária referente a orientação discente de TCC.

**Art. 7º** Compete ao orientador / co-orientador de TCC:

- I – Orientar o preenchimento do Formulário de inscrição do TCC (Anexo 1);
- II – Orientar a execução das atividades do projeto;
- III – Comunicar por e-mail à direção da FAMEV, mensalmente até o último dia útil, por meio do parecer simplificado (Anexo 2), sobre o andamento do processo de orientação;
- IV – Informar a qualquer momento à direção da FAMEV anormalidades referentes ao desenvolvimento das atividades do TCC;
- V – Conhecer as normas vigentes para apresentação e redação de trabalhos acadêmicos;
- VI – Informar, com as devidas justificativas, via ofício à Direção da FAMEV da desistência da orientação, até 60 dias antes do término do período letivo;
- VII – Informar, por meio de ofício eletrônico à direção da FAMEV, até 15 dias antes da defesa os nomes e titulação dos membros da Comissão examinadora do TCC;
- VIII – Cadastrar a banca examinadora do TCC no SIGA-A após aprovação do Conselho da FAMEV ;
- IX – Emitir do SIGA-A a declaração de participação dos membros da banca de defesa;
- X – Emitir a ata de defesa de TCC (Anexo 3) e o Formulário de Avaliação do TCC (Anexo 4);
- XI – Reservar junto às subunidades a sala e recurso áudio-visual para a defesa do TCC.

**Art. 8º** Quanto à substituição de orientação ficará sob a responsabilidade do discente indicar um novo orientador, a partir da manifestação por escrito do orientador atual do TCC e do orientado.

**Parágrafo único.** O Conselho da FAMEV irá aprovar o novo orientador e as demais pendências pertinentes ao assunto.

**Art. 9º** O orientador ou co-orientador de TCC que não cumprir os incisos III, VI e VII do artigo 7º terá como penalidade a suspensão de orientação de TCC no ano subsequente.

## CAPÍTULO II

### FORMATO

**Art. 10** O TCC poderá ser apresentado nos seguintes formatos:

I – Monografia cuja redação deverá seguir as normas de elaboração segundo a Biblioteca Central da UFPA - Prof. Dr. Clodoaldo Beckmann (Belém 2013), intitulado: Trabalhos Acadêmicos - Roteiro para apresentação de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II – Artigo científico (artigo completo, comunicação, relato de caso ou revisão de literatura) cuja redação deverá seguir as normas de elaboração da revista científica indexada escolhida.

## CAPÍTULO III

### DEFESA E AVALIAÇÃO

**Art. 11** O TCC deverá ser apresentado em defesa pública a uma Comissão Examinadora, conforme

estabelecido no Regulamento de Ensino de Graduação da UFPA até o último dia letivo do calendário acadêmico oficial.

**§ 1º** A Comissão Examinadora será composta por cinco membros, o orientador ou co-orientador do TCC (Presidente – titular), dois membros titulares (sendo ao menos um doutor) e dois suplentes (sendo ao menos um doutor), vinculados ou não à FAMEV.

**§ 2º** O co-orientador somente poderá participar da Comissão Examinadora em substituição ao presidente da Comissão.

**Art. 12** Para a defesa do TCC far-se-á necessário entregar à comissão examinadora com antecedência de (10) dez dias úteis à data de defesa, cópias da monografia do TCC impressas ou digitais, a critério do membro da comissão examinadora;

**Art. 13** Durante a defesa do TCC:

I – O discente terá até 30 minutos para apresentação explanatória do TCC;

II – Cada membro da comissão examinadora terá tempo máximo de até 30 minutos para arguição do trabalho escrito e da apresentação do TCC;

III – Cada membro da Comissão Examinadora preencherá o Formulário de Avaliação do TCC (anexo 4), atribuindo uma nota e conceito, conforme previsto pelo Regimento Geral da UFPA;

IV – O presidente da Comissão Examinadora preencherá a ata de defesa, com o conceito final (resultado da média das notas atribuídas pela comissão examinadora), devidamente assinada pela referida Comissão.

V – Cabe ao discente o direito de recorrer do conceito atribuído, de acordo com as normas regimentais da UFPA.

**Art. 14** Após a apresentação do TCC, a Comissão Examinadora poderá aprovar ou não o TCC do discente.

**Parágrafo único.** Em caso de não aprovação do TCC, a Comissão Examinadora poderá estabelecer uma nova data de defesa até 48 horas antes do fechamento do sistema SIGA- A para que possibilite o lançamento do conceito. Essa nova avaliação deverá ser realizada pela mesma Comissão Examinadora.

**Art. 15** O não comparecimento à defesa do TCC deve ser justificado, com documentação comprobatória, à Direção da FAMEV, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a data e hora marcadas para a defesa, para emissão de parecer.

**Art. 16** Após a data de defesa do TCC:

I – O orientador ou co-orientador deverá entregar na secretaria da FAMEV a ata da defesa, as fichas de Avaliação de cada membro da Comissão Examinadora, uma cópia digital do TCC em formato word ou PDF com as assinaturas digitais e termos de autorização e declaração de autoria (disponíveis no site [bdm.ufpa.br/jspui](http://bdm.ufpa.br/jspui)); em até sete dias úteis após a data da defesa.

II – O orientador ou co-orientador será responsável pelo lançamento do conceito final do TCC no SIGA-A.

### **TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Constitui parte integrante da presente Resolução os seguintes anexos:

I – Formulário de inscrição do TCC (Anexo 1);

II – Parecer simplificado (Anexo 2);


III – Ata de defesa do TCC (Anexo 3);

IV – Formulário de Avaliação do TCC (Anexo 4).

**Art. 18** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em primeira instância pela direção da FAMEV e sua comissão acessora.

**Art. 19** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 20** Ficam revogadas as disposições anteriores.



FELIPE MASIERO SALVARANI

Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária da UFPa

Portaria: 4.230/2018

**Anexo 1 - Formulário de Inscrição de TCC**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CÓDIGO: AP02030**

**CARGA HORÁRIA: 120 horas**

**ESTUDANTE:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**TÍTULO DO TRABALHO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO ESTUDANTE:**

\_\_\_\_\_

**NOME DO ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

**Declaro estar de acordo com o presente trabalho e aceito orientar o discente.**

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE:**

\_\_\_\_\_

**Anexo 2 – Parecer simplificado**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**PARECER SIMPLIFICADO MENSAL**

**DATA:** \_\_/\_\_/\_\_

**ESTUDANTE:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**PARECER:**

---

---

---

---

---

**ASSINATURA DO ESTUDANTE**

---

**ASSINATURA DO DOCENTE**

---

Anexo 3 – Ata de defesa do TCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

ATA N°

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

No dia **COLOCAR A DATA**, às **COLOCAR O HORÁRIO**, no **COLOCAR O LOCAL**, reuniu-se a Comissão Examinadora de Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Medicina Veterinária, apresentado e defendido pelo(a) discente **NOME DO DISCENTE**, intitulado "**TÍTULO**". A Comissão Examinadora organizada foi constituída pelos membros: **PRESIDENTE DA BANCA (Presidente), TITULAR (Titular), TITULAR (Titular), SUPLENTE (Suplente) e SUPLENTE (Suplente)**. Após o (a) candidato (a) ter apresentado seu trabalho, foi dada a palavra aos examinadores para arguição. Logo após, reuniu-se a Banca Examinadora para proceder ao julgamento, sendo atribuída a seguinte nota \_\_\_\_\_ e o conceito final\_\_\_\_\_. A Comissão Examinadora decidiu \_\_\_\_\_ o(a) discente **Nome do Discente**, na sua Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão Examinadora deu por encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente Ata que vai devidamente assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Examinadora.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
**TITULAR**  
(Titular)

\_\_\_\_\_  
**TITULAR**  
(Titular)

\_\_\_\_\_  
**SUPLENTE**  
(Suplente)

\_\_\_\_\_  
**SUPLENTE**  
(Suplente)

**Anexo 4 - Formulário de Avaliação por membro da Comissão do TCC**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TCC**

TÍTULO: \_\_\_\_\_

NOME DO ALUNO(A): \_\_\_\_\_

ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_

CO-ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_

DATA DA DEFESA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO**

<b>PONTOS AVALIADOS</b>	<b>NOTA (0 a 5)</b>
Coerência do conteúdo e profundidade	
Uso da linguagem científica	
Atualidade na literatura utilizada	
Formato de Apresentação	
<b>Nota final</b>	

**AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO**

<b>PONTOS AVALIADOS</b>	<b>NOTA (0 a 3,0)</b>
Coerência entre o conteúdo escrito e a apresentação	
Domínio do conteúdo na apresentação	
Uso da linguagem científica	
Qualidade dos recursos instrucionais utilizados	
Postura durante a apresentação	
Tempo da apresentação	
<b>Nota final</b>	

**AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO**

<b>PONTO AVALIADO</b>	<b>NOTA (0 a 2,0)</b>
Clareza e precisão nas respostas	

NOTA DO TCC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_